



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

DECRETO FINANCEIRO Nº 031, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.489, de 11/12/2023, que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2022-2025 para execução no exercício financeiro de 2024, Lei Municipal nº 1.490, de 11/12/2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2024, Lei Municipal nº 1.491, de 11/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2024 e demais normas em vigor,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.566,53, a seguir:

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social

08.001.1015 Equipar os Serviços de Assistência Social	
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas	13.566,53
1.660.0000.0052 Transferências SUAS União (CC=063.483-2)	

Art. 2º Fica autorizada a utilização do Excesso de Arrecadação dos recursos do CAD SUAS e dos recursos de seus rendimentos de aplicação financeira do exercício de 2024, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 09 de setembro de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal